

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA			
Nome Empresarial: A. ALVES GOMES INFORMATICA - ME			
CNPJ: 08.620.542/0001-44	Inscrição Estadual: 063575663	Ato de Autorização – Anatel: Nº. 526 de 23/01/2013	Termo de Autorização - Anatel: TERMO PVST/SPV Nº . 105
Endereço: Rua Assembleia de Deus, 723 - A.			
Bairro: Centro	Cidade: Tianguá	Estado: CE	CEP: 62320-029
Telefone: 0800 671 1816	Site: https://www.tiangua.com.br/	E-mail: suporte@tiangua.com.br	

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 02/09/2020, sob o n.º 42574, na Cidade de **Tianguá**, estado de **Ceará**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Inclui-se na CLÁUSULA SEXTA - PARÂMETROS DE QUALIDADE do Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, os seguintes termos:

6.2 A garantia de banda é o fornecimento mínimo de banda de acesso e está trata-se apenas de estatísticas quando o uso é de banda garantida. Assim, no acesso será garantido o **percentual de 10% (dez por cento)** para download e upload, percentual este referente à capacidade nominal da banda contratada.

6.3 Para efetivação da garantia de banda citada, o ASSINANTE fica ciente que deverá ter seu equipamento conectado via cabo Ethernet.

6.4 Eventuais testes podem ser realizados através da página ou aplicativo do projeto Brasil Banda Larga, que é certificado pela Anatel: <http://www.brasilbandalarga.com.br>

6.5 A PRESTADORA informa que a qualidade do sinal e banda transmitida via WIFI pode sofrer oscilações em virtude de eventuais interferências, qualidade de equipamento, obstáculo de sinal ou outras limitações que fogem do controle da PRESTADORA.

6.6 A PRESTADORA informa que garante a velocidade contratada até a ponta do cabo, não possuindo responsabilidade no sinal do WIFI, uma vez que as interferências não são passíveis de controle pela Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em 02/09/2020, sob o n.º 42574, na Cidade de **Tianguá**, estado de **Ceará**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Tianguá**, Estado do **Ceará**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <https://www.tiangua.com.br/>

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Tianguá**, estado de **Ceará**. competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tianguá/CE, 13 de dezembro de 2021.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

A. ALVES GOMES INFORMATICA - ME

08.620.542/0001-79